

GABINETE DO VEREADOR ARTHUR VIDAL

ANTEPROJETO 08 /2022

Dispõe sobre a realização do teste cariótipo em hospitais, maternidades e instituições públicas similares no município da Lapa.

Artigo 1º – Obriga a realização por parte da maternidade, hospitais e instituições similares da rede pública no município da Lapa, do exame do estudo cromossômico, denominado teste de cariótipo, nos recém-nascidos com diagnóstico de doenças cromossômicas ou genéticas.

Parágrafo único - A garantia da realização do teste a que se refere o caput deste artigo se dará somente após a verificação e diagnóstico clínico feito pelo pediatra ou médico especialista da presença nos recém-nascidos de alguns dos sinais cardinais dismórficos ou sugestivos indicativos que caracterizam as doenças cromossômicas ou genéticas.

Artigo 2º – Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, 24 de março de 2022

  
ARTHUR VIDAL  
Vereador

*AO JURÍDICO E  
COMISSÕES PARA ANÁLISE.  
05/04/2022*  
  
GUSTAVO DAOU  
Vereador Presidente

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 660/2022  
Data: 04/04/2022 - Horário: 16:40  
Legislativo

## JUSTIFICATIVA

O exame cromossômico é um estudo que identifica possíveis alterações genéticas ocorridas na fase celular embrionária. Nesse período de desenvolvimento do embrião humano, em decorrência do aumento ou decréscimo do número de cromossomos, aneuploidias ou síndromes, como a síndrome de Down, podem se desenvolver.

Um conjunto de sinais detectados durante a ultrassonografia também pode indicar a presença de Síndrome de Down, porém não há como tirar conclusões com base somente em exames clínicos para caracterizar qual é a constituição cromossômica do recém-nascido, informação essa, que só será confirmada através do exame cariótico.

O presente projeto viabiliza assim o acesso a tais exames, mesmo que, aparentemente, o recém-nascido tenha cariótipo não afetado.

Assim, tendo em vista a importância da matéria, espero contar com o apoio e aprovação dos nobres pares desta Casa para que esta propositura seja aprovada.

Poder Legislativo da Lapa, 24 de março de 2022



**ARTHUR VIDAL**  
Vereador